



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 4/25 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO INCLUSIVA E MINORIAS (CLI), DE
22 DE ABRIL DE 2025

Projeto de Lei Complementar nº 02/25, de autoria da Vera. Amanda do Amigo Cão, que “Dispõe sobre alterações da Lei Complementar nº 24, de 20 de novembro de 2017, que “Institui o Código de Posturas do Município de Formosa e dá outras providências”.

Relator: Ver. Subtenente Clésio.

I – Relatório

A Vera. Amanda do Amigo Cão propõe o Projeto de Lei Complementar que Dispõe sobre alterações da Lei Complementar nº 24, de 20 de novembro de 2017, que “Institui o Código de Posturas do Município de Formosa e dá outras providências”.

II – Análise

O presente Projeto de Lei visa regulamentar o uso obrigatório de focinheira para animais de médio e grande porte com forte potencial de mordedura e coleira ou guia de curta condução para a circulação de cães de pequeno, médio, grande e gigante porte, em locais públicos com grande circulação. Essa propositura busca trazer segurança para os cidadãos, bem como para os próprios cães, uma vez que garante a segurança física de pessoas e animais.

Logo, a presente proposição atende aos anseios da comunidade formosense.

III – Voto

Nota-se que o uso da focinheira adequada não prejudica o animal em momento algum, mas traz segurança àqueles que estão próximos a estes. Com a focinheira adequada, o animal pode transitar de forma segura em vias públicas, de modo que resguarde não apenas ao seu tutor, como também todo e qualquer um que se aproxime ou esteja próximo a ele.

Em face do exposto, quanto ao mérito, a matéria deve ser acolhida.

Por isso, esta Comissão opina pela sua aprovação.

Câmara Municipal de Formosa, 22 de abril de 2025.

┐

┐

┐

Presidente

Relator

Membro



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 4/25 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO INCLUSIVA E MINORIAS (CLI), DE
22 DE ABRIL DE 2025

Γ

Γ

Membro

Membro